



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX,
DE XX DE XXXXXX DE 2019.

Dispõe sobre o procedimento para o Regime de Exercícios Domiciliares, conforme Decreto-Lei nº 1.044/69 de 21/10/69 e a Lei nº 6.202 de 17/04/75.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua **XXX** sessão ordinária, realizada **XXXX** e, ainda,

- ✓ O Decreto-Lei nº 1.044/69 de 21 de outubro de 1969;
- ✓ A Lei nº 6.202 de 17 de abril de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º Terá direito ao Regime de Exercícios Domiciliares (RED) estudante portador de afecção amparado pelo Decreto-Lei 1.044 e a estudante em estado de gestação.

§ 1º Para fins do disposto nesta resolução, considera-se o início da gestação até dois quadrimestres após o nascimento do bebê.

Art. 2º As solicitações de RED deverão ser encaminhadas para a Central de Atendimento ao Estudante da Pró-reitoria de graduação, e deverá constar:

- I. Documento(s) médico(s) que ateste(m) a condição e vigência.
- II. As disciplinas e turmas em que o estudante estiver matriculado e para as quais solicita RED.

Parágrafo único: A Pró-reitoria de graduação encaminhará a solicitação aos docentes responsáveis pelas turmas, com cópia às direções de centro envolvidas.

Art. 3º O acompanhamento do estudante em RED fica a cargo do(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o estudante está matriculado

§ 1º Cada docente deverá fazer uma adaptação personalizada do seu plano de ensino, incluindo das atividades avaliativas.

§ 2º Será garantido ao estudante a compensação da ausência, de forma que não será computada falta durante o período de RED, considerando todo o período de afastamento fixado pelo atestado médico, desde que a solicitação ocorra em até 5 dias úteis após o início do afastamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

§ 3º As avaliações de conteúdo poderão ser realizadas à distância, durante o período de afastamento, ou após 40 dias do retorno, em data estabelecida em comum acordo entre docente e estudante.

Art. 4º Nos casos em que a condição do estudante se prolongue por mais de um quadrimestre, a solicitação de matrícula para o(s) quadrimestre(s) seguinte(s) deverá ser realizado com acompanhamento da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da Pró-reitoria de graduação.

Art. 5º Para as disciplinas que tenham previstas atividades de laboratório ou atividades práticas no período de afastamento do aluno, caberá ao professor da disciplina avaliar a possibilidade de propor atividades compensatórias equivalentes ou propor um cronograma de reposição.

Parágrafo único: Nos casos em que não for possível a realização de RED, será permitido o cancelamento de matrícula na disciplina em curso, ainda que fora do prazo pré-estabelecido.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Presidente da Comissão de Graduação